



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1267/2023 Cód. Verificador: AD33439X

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 02/08/2023 15:53
Previsão: 01/09/2023

Telefone Requerente		
Celular: (46) 03525-8100		
Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		1 - Termo de Referência.pdf
		2 - Certidão.pdf
		3 - Pesquisa de Preços.pdf
		5 - Encaminhamento Prefeito.pdf
		4 - Documentação Empresa Vencedora.pdf
		6 - Parecer Contábil.pdf
		7 - Parecer Financeiro.pdf
		8 - Minuta Contratual.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O Departamento de Administração e Planejamento requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de licença de uso de software e site especializado no gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo, para divulgação dos Atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeiro, 02 de agosto de 2023.

Protocolo/Processo nº 1267/2023

Requerimento nº 049/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a solicitação de um processo de Dispensa por Limite para contratação de licença de uso de software e site especializado no gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo, para divulgação dos Atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeiro, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da empresa especializada para fornecer a licença de uso de software especializado de gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo e do site de hospedagem para publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeiro, conforme estabelecido pela Lei nº 2.479, de 03 de maio de 2018, é indispensável para atender os requisitos legais e garantir a transparência e eficiência na divulgação dos Atos Oficiais do Município.

O Município de Marmeiro possui as publicações oficiais em Diário Oficial Eletrônico desde 2011 (art. 71-A da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.893, de 27 de dezembro de 2011). A partir da Lei nº 2.479, de 03 de maio de 2018, foi instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeiro, com formatação e organização pelos servidores efetivos da Administração Municipal.

Faz-se necessário, desde então, a contratação de licença de uso de software especializado de gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo para publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeiro, com site de hospedagem configurado para a disponibilização do diário, conferência da autenticidade e *layout* específico que possibilite a organização das edições e pesquisa das publicações por edição, atos e palavras-chave.

A adoção do Diário Oficial Eletrônico integra as ações de modernização nos processos administrativos e proporciona maior agilidade e eficiência na publicação dos Atos Oficiais, em cumprimento ao princípio da publicidade na administração pública.

A publicação do Diário Oficial Eletrônico requer mecanismos avançados de autenticação e certificação digital. Esses mecanismos garantem a integridade e autenticidade dos Atos Oficiais publicados, assegurando a confiabilidade das informações divulgadas e evitando possíveis manipulações ou fraudes.

Portanto, a contratação ora solicitada é imprescindível para cumprir as obrigações legais, garantir a modernização dos processos, ampliar a transparência e eficiência na divulgação dos Atos Oficiais, bem como proporcionar maior segurança e credibilidade às informações publicadas.

Considerando que o valor estimado para a prestação do serviço se enquadra nos limites previstos no art. 24, inciso II da Lei 8666/1993, que permite a dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% do limite estabelecido na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, a contratação por Dispensa de Licitação é justificada e amparada pela legislação vigente.

A Dispensa de Licitação, conforme prevista no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/1993, representa a modalidade adequada para realizar essa contratação de forma ágil e conforme os interesses públicos.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Fornecimento de licença de uso de software especializado de gerenciamento de publicações legais	500,00	6.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<p>com a tecnologia de carimbo de tempo para publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeiro, com fornecimento de site com domínio próprio, padronizado e exclusivo do Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeiro.</p> <p>No objeto deverão estar inclusos os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Licença de uso do sistema; - Sistema que possibilite a assinatura digital que atenda aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (<i>timestamping</i>); - Manutenção, suporte e alocação do servidor de hospedagem do sistema; - O sistema deverá ficar disponível em domínio próprio por prazo indeterminado na rede mundial de computadores, quanto às publicações realizadas durante a vigência contratual. - Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas através de sistema. - Sistema concebido para envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros. 	
		Valor Total	6.000,00

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para o presente objeto, é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, totalizando **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme o orçamento em anexo.

Considerando os orçamentos em anexo, sendo solicitados para 03 (três) empresas, o de menor valor apresentado foi pela empresa DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.168.506/0001-89, por isso justifica-se a contratação desta, para fornecimento do serviço acima.

Para fins de comprovação de que os orçamentos estão dentro dos valores praticados, foi pesquisado contratos com outros municípios (em anexo) e verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5 – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Havendo prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos requisitos descritos no item 3 deste instrumento, a CONTRATADA deverá fornecer minuta padronizada para as publicações, com assessoramento ao servidor responsável pela editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- a)** Hospelagem do Diário Oficial Eletrônico do Município em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade;
- b)** Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, “sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso”, exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011;
- c)** Divulgar as edições em numeração sequencial por dia, mês e ano e possibilitar a busca das publicações mediante termos de busca ou palavras-chave;
- d)** Deverá disponibilizar treinamento e assistência aos servidores públicos que forem manejá o sistema de modo presencial, via Skype, e-mail, chat, telefone, sem que tal circunstância importe ônus ao contratante;
- e)** Deverá dispor de site de hospedagem que possibilite a organização das edições por dia, mês e ano, bem como a busca da publicação mediante palavras-chave ou termos de busca;
- f)** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- g)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 03 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no equipamento, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- i)** Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- j)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- k)** Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;
- l)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;
- m)** Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;
- n)** Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- o)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;
- c)** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;
- d)** Organizar as matérias para o posterior envio à plataforma da Contratada;
- e)** Armazenar as cópias de segurança dos documentos submetidos ao software contratado/licenciado.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Janaina de Oliveira Fabris
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2023 16:39 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/p64cab0e0de34d5>.
 POR JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS - (073) 807.139-06) EM 02/08/2023 16:39





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

CERTIDÃO

Marmeiro, 02 de agosto de 2023.

Certifico para os devidos fins, que desde o dia 19/06/2023 está sendo realizado cotação de preços para contratação de licença de uso de software e site especializado no gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo, para divulgação dos Atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeiro, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

As cotações de preços foram feitas com três empresas diferentes que atuam no ramo do objeto da contratação.

As cotações com as empresas **DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ n° 09.168.506/0001-89**, **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 48.359.260/0001-84** e **HUNER COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ n° 13.934.031/0001-61**, foram enviados por e-mail.

Sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos, conforme descrito no Termo de Referência oferecido pela empresa **DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ n° 09.168.506/0001-89**.

Afim de comprovação ainda que os orçamentos estão dentro dos valores praticados, foi pesquisado contratos com outros municípios (em anexo) e verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Sem mais para o momento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2023 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://ic.atende.netp64cab137a2b45>.
POR JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS - (073 807-139-06) EM 02/08/2023 16:40



Janaina de Oliveira Fabris
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Proposta Comercial Diário Oficial Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO PR

Solicitante: Setor de Licitações
Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro/PR
CEP: 85615-000, Telefone (46) 3525-8107

Desafio

O Objetivo desta proposta é a prestação de serviço para facilitar e agilizar o processo de publicação dos Atos Oficiais, atendendo a lei **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública por 12 meses. Os recursos estabelecidos nessa proposta estão contidos em um licenciamento para uso do software de gerenciamento de publicações de Diários Oficiais em meio eletrônico, juntamente com módulos de assinatura eletrônica, carimbo de tempo e interface de comunicação através do site da instituição e ainda disponibilizamos o site www.publicacoesmunicipais.com.br para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Marmeiro/PR.

Desta forma será possível a publicação de um documento eletrônico confiável, que possibilitará acesso a toda a população com rapidez e segurança, atendendo na integra as exigências das leis de **ACESSO A INFORMAÇÃO (12.527/11)**, **TRANSPARÊNCIA (LC 131/09)** e **ECONOMIA POPULAR (1.521/51)**.

Funcionamento do Sistema



Benefícios

✓ Agilidade na Busca

- As publicações são encontradas rapidamente através de pesquisa, o cidadão pode procurar por um assunto e os resultados aparecerão organizados por data e publicação.

✓ 24 Horas Disponível

- Total autonomia para a Instituição realizar as publicações a qualquer hora do dia e ficando disponível logo após a publicação.

✓ Cadernos Exclusivos

- Documentos somente dos atos oficiais da sua Instituição, gerando publicações mais legíveis e organizadas.

✓ Acesso Fácil

- O cidadão pode acessar as publicações do site da Instituição ou por mecanismos de pesquisa da internet.

✓ Economia

- Alcance mais pessoas com publicações legíveis por até **70%** menos do que você gasta hoje com publicações impressas.
- Tudo grátis ao cidadão!

✓ À prova de Fraude

As publicações sem limites de páginas com o certificado digital da Instituição e com irretroatividade garantida pelo carimbo de tempo que automaticamente aplicada na documentação hora e data exata brasileira, terceirizada pelo Observatório Nacional.

Investimento

Licença de uso do sistema E-ATOS por 12 meses

Assinatura Eletrônica e carimbo de tempo para 12 meses

Manutenção e alocação do servidor de hospedagem do sistema

Treinamento do usuário via, Skype, e-mail, chat ou telefone

Atualizações do sistema dentro da mesma versão

R\$ 500,00/mês

Página web disponibilizando consultas às publicações dentro do site do município;

Ferramenta de pesquisa na página de publicacoesmunicipais.com.br com o recurso OCR
(Reconhecimento ótico de caracteres)

Suporte

Nosso suporte presta o assessoramento para que o usuário possa utilizar a ferramenta E-atos da maneira mais eficiente possível, possui o perfil de facilitador de processos, pois conta com uma equipe profissional e especializada que poderá auxiliar no passo a passo das publicações e sanar eventuais dúvidas.

Software necessário para utilização do sistema

- Navegador de internet: Mozilla Firefox, Internet Explorer ou Google Chrome;
- Java;
- Plugin Flash Player;
- Editor de textos, para diagramação do diário;
- Conversor para pdf;
- Adobe Reader;

Considerações finais

Além de atender ao princípio legal da economicidade, o Diário Eletrônico colabora para que as gestões dos municípios apresentem alto grau de transparência, com maior acesso e participação do cidadão. Como o sistema não impõe limite de páginas, cada município fica livre para dar publicidade aos atos oficiais na íntegra, em caderno exclusivo e com uma visualização agradável ao leitor, disponibilizando inclusive, mais informações que o exigido pelos órgãos de controle.

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de emissão.

Atenciosamente,



Nerisson Leonhart
Diretor Executivo

Fwd: Solicitação de orçamento prestação de serviço de divulgação dos Atos Oficiais de forma eletrônica e exclusiva em Diário Oficial do Município de Marmeiro.



De Administrativo Digitaldoc <administrativo@digitaldoc.com.br>
Para Licitações e Contratos <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>
Data 21-06-2023 17:19

[PREFEITURA DE MARMELEIRO.pdf \(~616 KB\)](#)

[Remover todos os anexos](#)

Olá boa tarde,

Conforme solicitado segue em anexo a Proposta Comercial para fornecimento do Diario Oficial Eletrônico e-Atos.

Favor me confirme o recebimento.

Caso necessário alguma documentação a mais de nossa parte, fico à disposição.

Atenciosamente.

Jane de Araujo Manenti
Administrativo/Financeiro


(45) 9 9917-8417 | (45) 3264-2037
 administrativo@digitaldoc.com.br
▶ www.digitaldoc.com.br
♀ R. Santa Catarina, 3389, Medianeira - PR

----- Forwarded message -----

De: **Sonia Capelini** <sonia@digitaldoc.com.br>

Date: ter., 20 de jun. de 2023 às 15:14

Subject: Fwd: Solicitação de orçamento prestação de serviço de divulgação dos Atos Oficiais de forma eletrônica e exclusiva em Diário Oficial do Município de Marmeiro.

To: Administrativo Digitaldoc <administrativo@digitaldoc.com.br>

Sônia Capelini
Bacharela em Biblioteconomia


(45) 9 9918-2672 | (45) 3264-2037
 sonia@digitaldoc.com.br
▶ www.digitaldoc.com.br
♀ R. Santa Catarina, 3389, Medianeira - PR

----- Forwarded message -----

De: **Licitações e Contratos** <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>

Date: seg., 19 de jun. de 2023 às 11:16

Subject: Solicitação de orçamento prestação de serviço de divulgação dos Atos Oficiais de forma eletrônica e exclusiva em Diário Oficial do Município de Marmeiro.

To: Marlise <marlise@digitaldoc.com.br>, Sonia <sonia@digitaldoc.com.br>

Bom dia,

A Prefeitura de Marmeiro está fazendo cotação para contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação dos Atos Oficiais de forma eletrônica e exclusiva em Diário Oficial do Município de Marmeiro.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, pois gentileza ASSINAR, DATAR, CARIMBAR o orçamento.

Atenciosamente,
Setor de Licitações
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

 Sender notified by
[Mailtrack](#)



SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA



Orçamento

A

Prefeitura Municipal de Marmeiro.

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	<p>Fornecimento de licença de uso de software especializado de gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo para publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeiro, com fornecimento de site com domínio próprio, padronizado e exclusivo do Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeiro.</p> <p>No objeto deverão estar inclusos os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Licença de uso do sistema; - Sistema que possibilite a assinatura digital que atenda aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (<i>timestamping</i>); - Manutenção, suporte e alocação do servidor de hospedagem do sistema; - O sistema deverá ficar disponível em domínio próprio por prazo indeterminado na rede mundial de computadores, quanto às publicações realizadas durante a vigência contratual. - Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas através de sistema. - Sistema concebido para envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros. 	R\$ 763,99	R\$ 9.167,88

- Validade da proposta: 90 dias
- Prazo de implantação: 15 dias

Maringá, 11 de julho de 2023.

RAZÃO SOCIAL: Plenus Gestão Pública LTDA-ME

CNPJ/MF: 48.359.260/0001-84

ENDEREÇO COMPLETO: Av. João Paulino Vieira Filho, nº 45, sala 14, zona 7, Maringá- PR – CEP 87020-015

TELEFONE: (44) 3025-7572

E-MAIL: comercial@plenusgestaopublica.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Luciano Ferrari Francisco

CPF N°: 039.968.309-71

RG N°: 8651714-0

A handwritten signature in blue ink is placed over a rectangular stamp. The stamp contains the following text:
48.359.260/0001-84
PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45
SALA 14 - CEP 87020-015
MARINGÁ - PR

Luciano Ferrari –Empresário

www.plenusgestaopublica.com.br

(44) 3025-7572 – comercial@plenusgestaopublica.com.br

Av. João Paulino Vieira Filho, 45 - Sala 14 - 87020-015 – Maringá-PR

www.plenusgestaopublica.com.br

Re: Solicitação de orçamento prestação de serviço de divulgação dos Atos Oficiais de forma eletrônica e exclusiva em Diário Oficial do Município de Marmeiro.



De Amanda Facina <plenus.comercial@gmail.com>
Para Licitações e Contratos <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>
Data 14-07-2023 10:34

Prefeitura Municipal de Marmeiro - Orçamento Diário Oficial.pdf (~481 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde! Segue o orçamento.

Atenciosamente.

Amanda Facina

Executiva de Contas

Plenus Gestão Pública | 12 Anos + de 200 Municípios Atendidos

(44) 3025-7572

(44) 3123-1681

<https://www.plenusgestaopublica.com.br>

■ ■

style="outline:currentcolor none medium">

Em ter., 11 de jul. de 2023 às 17:01, Licitações e Contratos <licitacao@marmeiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

A Prefeitura de Marmeiro está fazendo cotação para contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação dos Atos Oficiais de forma eletrônica e exclusiva em Diário Oficial do Município de Marmeiro.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, pois gentileza ASSINAR, DATAR, CARIMBAR o orçamento.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	<p>Fornecimento de licença de uso de software especializado de gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo para publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeiro, com fornecimento de site com domínio próprio, padronizado e exclusivo do Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeiro.</p> <p>No objeto deverão estar inclusos os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Licença de uso do sistema; - Sistema que possibilite a assinatura digital que atenda aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (<i>timestamping</i>); - Manutenção, suporte e alocação do servidor de hospedagem do sistema; - O sistema deverá ficar disponível em domínio próprio por prazo indeterminado na rede mundial de computadores, quanto às publicações realizadas durante a vigência contratual. - Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas através de sistema. - Sistema concebido para envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros. 	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00

RAZÃO SOCIAL: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF: 13.934.031/0001-61

ENDEREÇO COMPLETO: FARRAPOS, 555 CENTRO – PATO BRANCO/PR

TELEFONE: (46)9.9904-0350

E-MAIL: COMERCIAL@HUNER.COM.BR

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: TIAGO LAZAROTTO

CPF N°: 068.988.439-74

RG N°: 10.419.189-4

Digitally signed by
TIAGO
LAZAROTTO:068988
43974
06898843974 Date: 2023.07.18
14:22:07 -03'00'
Pato Branco, 18 de julho 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RES: Solicitação de orçamento prestação de serviço de divulgação dos Atos Oficiais de forma eletrônica e exclusiva em Diário Oficial do Município de Marmeiro.



De <comercial@huner.com.br>
Para 'Licitações e Contratos' <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>
Data 18-07-2023 14:28

Orçamento - Marmeiro Diário Oficial Eletrônico (1).pdf (~166 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde, segue em anexo a solicitação de preços. Obrigada

De: Licitações e Contratos <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 30 de junho de 2023 10:07
Para: Financeiro Huner <financeiro@huner.com.br>; Larissa <larissa@huner.com.br>
Assunto: Fwd: Solicitação de orçamento prestação de serviço de divulgação dos Atos Oficiais de forma eletrônica e exclusiva em Diário Oficial do Município de Marmeiro.
Prioridade: Alta

Boa tarde,

Reitero solicitação.

A Prefeitura de Marmeiro está fazendo cotação para contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação dos Atos Oficiais de forma eletrônica e exclusiva em Diário Oficial do Município de Marmeiro.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, pois gentileza ASSINAR, DATAR, CARIMBAR o orçamento.

Atenciosamente,
Setor de Licitações
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de orçamento prestação de serviço de divulgação dos Atos Oficiais de forma eletrônica e exclusiva em Diário Oficial do Município de Marmeiro.
Data: 19-06-2023 11:13
De: Licitações e Contratos <licitacao@marmeiro.pr.gov.br><[/licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br)>
Para: Financeiro Huner <financeiro@huner.com.br>, Larissa <larissa@huner.com.br><[/larissa@huner.com.br](mailto:larissa@huner.com.br)><[/financeiro@huner.com.br](mailto:financeiro@huner.com.br)>

Boa tarde,

A Prefeitura de Marmeiro está fazendo cotação para contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação dos Atos Oficiais de forma eletrônica e exclusiva em Diário Oficial do Município de Marmeiro.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, pois gentileza ASSINAR, DATAR, CARIMBAR o orçamento.

Atenciosamente,
Setor de Licitações
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

Não contém vírus. www.avast.com

Fwd: Solicitação de orçamento prestação de serviço de divulgação dos Atos Oficiais de forma eletrônica e exclusiva em Diário Oficial do Município de Marmeiro.



De Licitações e Contratos <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>
Para Contato < contato@dexatec.com.br>, Financeiro <financeiro@dexatec.com.br>
Data 30-06-2023 10:07
Prioridade Mais alta

Orçamento - Diário Oficial Eletrônico.docx (~13 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde,

Reitero solicitação

A Prefeitura de Marmeiro está fazendo cotação para contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação dos Atos Oficiais de forma eletrônica e exclusiva em Diário Oficial do Município de Marmeiro.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, pois gentileza ASSINAR, DATAR, CARIMBAR o orçamento.

Atenciosamente,
Setor de Licitações
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

----- Mensagem original -----

Assunto:Solicitação de orçamento prestação de serviço de divulgação dos Atos Oficiais de forma eletrônica e exclusiva em Diário Oficial do Município de Marmeiro.

Data: 19-06-2023 11:14
De: Licitações e Contratos <licitacao@marmeiro.pr.gov.br></licitacao@marmeiro.pr.gov.br>
Para: Financeiro <financeiro@dexatec.com.br>, Contato < contato@dexatec.com.br></ contato@dexatec.com.br></ financeiro@dexatec.com.br>

Boa tarde,

A Prefeitura de Marmeiro está fazendo cotação para contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação dos Atos Oficiais de forma eletrônica e exclusiva em Diário Oficial do Município de Marmeiro.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, pois gentileza ASSINAR, DATAR, CARIMBAR o orçamento.

Atenciosamente,
Setor de Licitações
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
MANGUEIRINHA, população de 16.603 habitantes **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES** (Exercício 2023)

O último envio de informações desta entidade foi 24/07/2023, dados estes referentes a 4/2023

18/2023	31/03/2023	R\$9.743,64
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Dispensa	51/2023 (30/03/2023)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 31/03/2023

Objeto

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos do Poder Executivo do município de Mangueirinha, através de publicidade eletrônica, atendendo a Lei Complementar Estadual nº 137 de 06 de julho de 2011 a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

conforme lei 8.666/93

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/07/2023, sua última atualização foi dia 17/07/2023, com informações referentes a 4/2023.

<u>Propostas</u>	<u>Ação</u>	<u>Participante</u>	<u>Convidado</u>	<u>Comissão</u>	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	<u>Convênio</u>	<u>Contrato</u>
1	1	HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	12	Outras Unidades e Medidas	Contratação de empresa para publicações oficiais	1	811,97	12	9.743,64

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
NOVA SANTA ROSA, população de **8.322 habitantes NORBERTO PINZ** (Exercício 2023)

O último envio de informações desta entidade foi 10/07/2023, dados estes referentes a 6/2023

1/2023	17/01/2023	R\$7.112,76
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Dispensa	4/2023 (17/01/2023)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 17/01/2023

Objeto

Aquisição de licença de uso de programa (software) para publicação dos atos oficiais pela internet, utilizando os recursos de assinatura eletrônica e carimbos de tempo (timestamping) em conformidade com o descrito no termo de referência.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/03/2023, sua última atualização foi dia 27/03/2023, com informações referentes a 1/2023.

<u>Propostas</u>	<u>Ação</u>	<u>Participante</u>	<u>Convidado</u>	<u>Comissão</u>	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	<u>Convênio</u>	<u>Contrato</u>
1	1	DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME	12	Outras Unidades e Medidas	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA (SOFTWARE) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS PELA INTERNET, UTILIZANDO OS RECURSOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA E CARIMBOS DE TEMPO (TIMESTAMPING) EM CONFORMIDADE COM O DESCrito NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	592,73	12	7.112,76

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
CAMPINA DA LAGOA, população de 15.723 habitantes MILTON LUIZ ALVES (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 29/06/2023, dados estes referentes a 5/2023

57/2022 Nº Licitação	30/08/2022 Data da Abertura	R\$6.000,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	149/2022 (30/08/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 30/08/2022

Objeto

REFERENTE AO FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE PUBLICAÇÕES DE DIÁRIO OFICIAIS EM MEIO ELETRÔNICO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA.

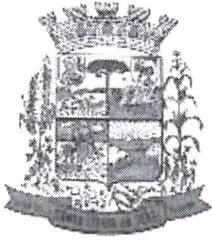
Tipo de Avaliação Menor Preço - Item
Classificação do Objeto Compras e Serviços
Regime de Execução Serviços em Geral
Natureza da Licitação Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/09/2022, sua última atualização foi dia 25/07/2023, com informações referentes a 6/2023.

<u>Propostas</u>	<u>Ação</u>	<u>Participante</u>	<u>Convidado</u>	<u>Comissão</u>	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	<u>Convênio</u>	<u>Contrato</u>
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	LICENÇA PARA PUBLICAÇÕES DE DIÁRIO OFICIAL.	1	DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME	500,00	12	6.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
 E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

CONTRATO Nº 080/2023

Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE e a Empresa **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Paraná, 61, inscrito no CNPJ nº 80.882.095/0001-53, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Elio Marciniak**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Paraná, 34, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4725633-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 663.677.439-87 e,

CONTRATADA: **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.168.506/0001-89, com sede junto a Rua Santa Catarina, 3389, Bairro Itaipu, Medianeira, Estado do Paraná, representada neste ato por **Nerison da Silva Leonhart**, inscrito no CPF sob n.662.768.889-15, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.090.936-0 SSP-PR, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital Dispensa de Licitação n.024/2023, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a Contratação de serviços de licença de uso de software de publicações de Diário Oficial em meio eletrônico, por um prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Município pagará ao prestador de serviços o valor de R\$ R\$ 8.376,00 (Oito mil trezentos e setenta e seis reais) que serão pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 698,00 (Seiscentos e noventa e oito reais) pelos serviços acimas descritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, salvo (exceção) enquadramento nas previsões da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – O objeto do presente contrato deverá ser realizado imediatamente após a solicitação da Secretaria de Administração, podendo ser prorrogado á critério da Administração nos moldes do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

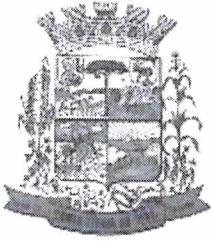
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Contratada receberá pela prestação dos serviços o valor de R\$ 698,00 (Seiscentos e noventa e oito reais) mensalmente, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade competente.

Parágrafo Primeiro – A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula acima implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da documentação pertinente na unidade bancária.

Parágrafo Terceiro – Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal,



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
 E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da entrega efetuada parcialmente.

Parágrafo Quinto – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal, multa imposta pela Instituição, se for o caso.

Parágrafo Sexto – O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sétimo – Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

Parágrafo Oitavo – Em hipótese alguma a empresa licitante vencedora, poderá emitir boleto bancário e/ou outra forma de cobrança que permita o protesto e/ou inscrição junto aos órgãos de proteção ao crédito, tendo vista que os pagamentos sempre efetuados de acordo com a disposição contábil de verbas financeiras.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços, nos prazos, quantidade e qualidade licitados neste edital, sujeito a aplicação de multa;
- b) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam, técnicos ou quaisquer outros.
- d) Concluir os serviços ora licitados em conformidade com as solicitações, após a emissão da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Município de Santa Tereza do Oeste:

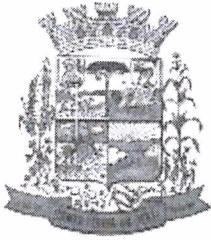
- a) Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal;
- c) Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados:

Parágrafo Primeiro – Com os quantitativos e especificações solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
 E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

Parágrafo Segundo – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, o objeto do presente processo será recebido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

Parágrafo Quarto – Constatada a ocorrência prevista nesta cláusula, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

Parágrafo Quinto – A contratada pode ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega caso não substitua os itens rejeitados no prazo estipulado pelo Fiscal.

Parágrafo Sexto – Os serviços serão inteiramente recusados pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste nas seguintes condições:

- a) Caso tenham sido prestados com especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) Caso apresentem falhas, defeitos ou impropriedade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas do presente processo e contratação serão oriundas das dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço não realizado, ou realizado fora, ou ainda em desacordo com as especificações.

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste poderá revogar ou anular esta licitação, a qualquer tempo, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos II e III do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

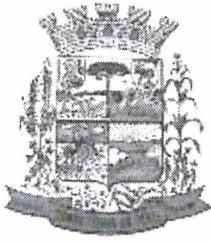
Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
 E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que sejam, as partes elegem o foro da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

*Município Santa Tereza do Oeste
 Elio Marciniak- Prefeito
 Contratante*

Santa Tereza do Oeste, em 25 de abril de 2023

DIGITALDOC SOFTWARE Assinado de forma digital por
 LTDA:09168506000189 DIGITALDOC SOFTWARE
 Digitaldoc Software Ltda
 Nerison da Silva Leonhart – representante legal
 Dados: 2023.04.26 16:18:52 -03'00'
 Contratada

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 004

PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 229/2020

O MUNICÍPIO DE MISSAL, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, nesta cidade de Missal, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.101.847/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilto Luis Ferrari**, brasileiro, casado, residente no Distrito de Portão do Ocoí, Município de Missal, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº *****-5, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº ***.146.***-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA-ME**, estabelecida na Rua Santa Catarina, 3389 Sobrado - CEP: 85.884-000 - Bairro Itaipu no Município Medianeira/PR, inscrita no CNPJ nº 09.168.506/0001-89, neste ato representado pelo Sócio Administrador, o Sr. **Nerison da Silva Leonhart**, empresário, residente e domiciliado Rua Peroba, 1190 - CEP: 85884000, no Município de Medianeira/PR, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº *****-0, expedida pela SSP/PR e do CPF/MF nº ***.768.***-15, a seguir denominado **CONTRATADA** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de:

- a) Objetiva o fornecimento de licença de uso de software especializado de gerenciamento de publicações legais para publicação do Diário Próprio em meio Eletrônico, com fornecimento de site com domínio próprio, padronizado e exclusivo do Diário Oficial Próprio em meio Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O Serviço deverá ser entregue no Departamento de Tecnologia de Informação, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, sede do Paço Municipal.

Parágrafo Segundo - Os serviços objeto deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da futura empresa contratada e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações;

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada deverá fornecer suporte via telefone, e-mail, e caso necessário, presencial, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

Parágrafo Quarto - No caso de interrupção do serviço por responsabilidade da contratada, a mesma deverá, automaticamente, iniciar o suporte técnico, sem necessidade de abertura de chamado por parte da contratante.

Parágrafo Quinto - Não será permitida a incidência de taxas sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto - Os serviços contratados deverão ser executados de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

Parágrafo Sétimo - Os serviços contratados serão avaliados continuamente.

Parágrafo Oitavo - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** e aprovado pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Através do presente termo aditivo e de acordo com a cláusula segunda do contrato, as partes resolvem promover a prorrogação do prazo de duração do contrato por mais 12 (doze) meses pelo valor total de R\$8.195,40 (oito mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos) conforme proposta de renovação em anexo e memorando nº078/2023 ADM.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, datado do dia 22 de maio de 2020.

Missal (PR), 24 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE MISSAL – CONTRATANTE
Adilto Luis Ferrari – Prefeito Municipal

DIGITALDOC SOFTWARE
LTDA:09168506000189

Assinado de forma digital por DIGITALDOC
SOFTWARE LTDA:09168506000189
Dados: 2023.04.24 13:46:50 -03'00'

DIGITALDOC SOFTWARE LTDA-ME – CONTRATADA
Nerison da Silva Leonhart – Diretor Executivo

Testemunhas:

Larissa D. Kunz
Larissa Salvinški Kunz
CPF/MF: ***.864.***-03

Aline Luzzi
Aline Luzzi
CPF/MF: ***.031.***-35

Fiscal:

Alexandre Heck
Alexandre Cristiano Heck
CPF/MF: ***.209.***-31



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TERMO ADITIVO N° 03 DE PRAZO E N° 04 DE VALOR AO CONTRATO N°. 013/2021

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a empresa **DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.168.506/0001-89**, Inscrição Estadual nº: 90.559.348-08, telefone: (45) 3264-2037, email: nerisson@digitaldoc.com.br, com sede à Rua Santa Catarina, nº 3389, Bairro Itaipu, na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85.884-000, representada neste ato pelo **SR. NERISON DA SILVA LEONHART**, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº. 5.090.936-0, inscrito no CPF sob nº. 662.768.889-15, doravante denominado **CONTRATADA**, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **DISPENSA N° 007/2021**, onde o objeto deste termo contratual é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E PUBLICAÇÕES DE DIÁRIOS OFICIAIS EM MEIO ELETRÔNICO, ATENDENDO A LEI COMPLEMENTAR 137/2011 DE 06 DE JULHO DE 2011**, a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0002.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 03): Fica prorrogado o prazo do **Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2021**, por mais 12 (doze) meses, com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, iniciando em **08 de Fevereiro de 2023** e encerrando em **07 de Fevereiro de 2024**. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme Memorando nº 305/2023, justificativa da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico anexo ao processo.

Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 04): No que se refere ao valor pago pelos serviços, o mesmo sofrerá reajuste com base no Índice INPC em até **5,93%**, passando de **R\$ 7.140,00** (Sete mil, cento e quarenta reais) para **R\$ 7.563,36** (**Sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos**). O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme Memorando nº 305/2023, justificativa da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico anexo ao processo, e conforme descrito abaixo:

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	1798	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNID	12,00	630,28	7.563,36

VALOR TOTAL: R\$ 7.563,36

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palotina, 06 de Fevereiro de 2023.



Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
MUNICÍPIO DE PALOTINA
CONTRATANTE

DIGITALDOC
SOFTWARE
LTD:091685060001
89

Assinado de forma digital
por **DIGITALDOC SOFTWARE**
LTD:09168506000189
Dados: 2023.03.09 16:22:02
-03'00'

SR. NERISON DA SILVA LEONHART
DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI
CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.168.506/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/10/2007
NOME EMPRESARIAL DIGITALDOC SOFTWARE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGITALDOC		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 52.11-7-02 - Guarda-móveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 3389	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3264-3390	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2023 às 16:32:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIGITALDOC SOFTWARE LTDA
CNPJ: 09.168.506/0001-89 NIRE: 41206054720**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI**:

NERISON DA SILVA LEONHART, brasileiro, empresário, nascido em 09/06/1970, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Peroba, n.º 1190, bairro Itaipu, Medianeira - PR, CEP 85884-000, portador da carteira de identidade RG n.º 5.090.936-0 SSP/PR, e CPF n.º 662.768.889-15, único sócio da sociedade empresária limitada **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA**, com sua sede na Rua Santa Catarina, nº 3389, Bairro Itaipu, Medianeira- PR, CEP 85884-000, inscrita no CNPJ nº 09.168.506/0001-89, sob NIRE nº 41206054720 em 26/10/2007, ora transforma seu registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), totalmente integralizados, fica elevado para R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), divididos em 310.000 (trezentas e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), sendo o aumento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato, pelo sócio **NERISON DA SILVA LEONHART**.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
NERISON DA SILVA LEONHART	310.000	100	310.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA
DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI
CNPJ: 09.168.506/0001-89**

NERISON DA SILVA LEONHART, brasileiro, empresário, nascido em 09/06/1970, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Peroba, n.º 1190, bairro Itaipu, Medianeira - PR, CEP 85884-000, portador da carteira de identidade RG n.º 5.090.936-0 SSP/PR, e CPF n.º 662.768.889-15, RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 15:41 SOB N° 41600827961.
PROTOCOLO: 190755563 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900723657. NIRE: 41600827961.
DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIGITALDOC SOFTWARE LTDA
CNPJ: 09.168.506/0001-89 NIRE: 41206054720**

sob nº 09.168.506/0001-89, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI**, CNPJ sob nº 09.168.506/0001-89, em 04/02/2019, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações social, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá a sua sede na cidade de Medianeira, estado do Paraná, a Rua Santa Catarina, nº 3389, Bairro Itaipu, CEP 85884-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer tempo, a critério de seus titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da EIRELI será: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; guarda-móveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; serviços de microfilmagem preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; atividades de bibliotecas e arquivos; photocopies.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da EIRELI na importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
NERISON DA SILVA LEONHART	310.000	100	310.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

Parágrafo Primeiro: O sócio declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de micro empresa conforme Lei complementar 123 de 14/12/2006.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 15:41 SOB Nº 41600827961.
PROTOCOLO: 190755563 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900723657. NIRE: 41600827961.
DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIGITALDOC SOFTWARE LTDA
CNPJ: 09.168.506/0001-89 NIRE: 41206054720**

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **NERISON DA SILVA LEONHART**, dispensado de caução, a quem caberá dente outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas, podendo os lucros ser distribuído mensalmente ao sócio titular.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua ultima alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 15:41 SOB N° 41600827961.
PROTOCOLO: 190755563 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900723657. NIRE: 41600827961.
DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIGITALDOC SOFTWARE LTDA
CNPJ: 09.168.506/0001-89 NIRE: 41206054720**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o Foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Medianeira, 04 de Fevereiro de 2019.



NERISON DA SILVA LEONHART
CPF: 662.768.889-15



TAB. NOTAS 1º. OFÍCIO
MEDIANEIRA - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 15:41 SOB N° 41600827961.
PROTOCOLO: 190755563 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900723657. NIRE: 41600827961.
DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR. - FONE:(45)3264-1108

JYFve.Rnvp8.5jq2K - 3f5Ay.WIZDp

Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: NERISON DA
SILVA/LEONHARTI do que dou fé. Cestas R\$11,18 + R\$0,80
Funarpen. Em test^o da verdade.

00068008 (001-000491955)

Medianeira, 05 de fevereiro de 2019
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 15:41 SOB Nº 41600827961.
PROTÓCOLO: 190755563 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900723657. NIRE: 41600827961.
DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA

(NADA CONSTA)

Contribuinte: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA
 CPF/CNPJ.....: 09.168.506/0001-89
 Código Contribuinte...: 9168506000189
 Logradouro...: Rua SANTA CATARINA
 Complemento...:
 Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr.Certidão/Ano.: 8496/2023
 Data de Emissão.: 15/06/2023
 Validade.: 13/09/2023
 Nr...: 3389 Bairro.: BAIRRO ITAIPU
 UF...: PR

Atividade Principal.:
 Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 13/09/2023, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 757461706757461



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030503282-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.168.506/0001-89**

Nome: **DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA
CNPJ: 09.168.506/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:02:52 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **E854.A073.C43E.455A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.168.506/0001-89

Razão Social: DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI

Endereço: RUA SANTA CATARINA 3389 / ITAIPU / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2023 a 12/08/2023

Certificação Número: 2023071407014165768209

Informação obtida em 26/07/2023 16:33:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.168.506/0001-89

Certidão nº: 30362294/2023

Expedição: 27/06/2023, às 17:05:52

Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.168.506/0001-89**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 03 de agosto de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, para a contratação de licença de uso de software e site especializado no gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo, para divulgação dos Atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeiro, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/08/2023 07:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp64ctb88994550>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 03/08/2023 07:59





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marceleiro, 03 de agosto de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 03 de agosto de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	123/2023
Data do Processo:	02/08/2023
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 019/2023
Objeto do processo:	Contratação de licença de uso de software e site especializado no gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo, para divulgação dos Atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marceleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.
Valor Máximo:	R\$ 6.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.40.06.00.00	0	76.856,77

Obs.: Saldo orçamentário em: 03/08/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livros)

Respeitosamente,

Regina Michelon
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marceleiro, 03 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 03 de agosto de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de licença de uso de software e site especializado no gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo, para divulgação dos Atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marceleiro, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/08/2023 14:22:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://lc.atende.net/p64tbe25c2715g>.
POR VANDRÉ JOÃO SIGNORI - (636179869-00) EM 03/08/2023 14:22





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023 (Dispensa de Licitação Nº 019/2023 – PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP **, Telefone (**)*, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa de Licitação Nº 019/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de licença de uso de software e site especializado no gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo, para divulgação dos Atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marceleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2023** e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. de medida	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	12	Meses	<p>Fornecimento de licença de uso de software especializado de gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo para publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Marceleiro, com fornecimento de site com domínio próprio, padronizado e exclusivo do Diário Oficial Eletrônico do Município de Marceleiro.</p> <p>No objeto deverão estar inclusos os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Licença de uso do sistema; - Sistema que possibilite a assinatura digital que atenda aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (<i>timestamping</i>); - Manutenção, suporte e alocação do servidor de hospedagem do sistema; - O sistema deverá ficar disponível em domínio próprio por prazo indeterminado na rede mundial de computadores, quanto às publicações realizadas durante a vigência contratual. - Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas através de sistema. - Sistema concebido para envio de atos administrativos 	500,00	6.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros.		
		Valor total		6.000,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleteiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023

(Dispensa de Licitação Nº 019/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.40.06.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ******, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Organizar as matérias para o posterior envio à plataforma da Contratada;

6.5 Armazenar as cópias de segurança dos documentos submetidos ao software contratado/licenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

Compete à CONTRATADA:

7.1 Além dos requisitos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento, a CONTRATADA deverá fornecer minuta padronizada para as publicações, com assessoramento ao servidor responsável pela editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal.

7.2 Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico do Município em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade.

7.3 Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, “sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso”, exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.

7.4 Divulgar as edições em numeração sequencial por dia, mês e ano e possibilitar a busca das publicações mediante termos de busca ou palavras-chave.

7.5 Deverá disponibilizar treinamento e assistência aos servidores públicos que forem manejar o sistema de modo presencial, via Skype, e-mail, chat, telefone, sem que tal circunstância importe ônus ao contratante.

7.6 Deverá dispor de site de hospedagem que possibilite a organização das edições por dia, mês e ano, bem como a busca da publicação mediante palavras-chave ou termos de busca.

7.7 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

7.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 03 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no equipamento, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

7.10 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.

7.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

7.12 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE.

7.13 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

7.14 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes.

7.15 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa de Licitação nº 019/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

50

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



Prefeitura Municipal de Marmeiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeiro, 16 de agosto de 2023.

Processo Administrativo n.º 123/2023 Dispensa de Licitação n.º 019/2023

Parecer n.º 306/2023 - PG

I – Relatório

Trata-se de processo encaminhado para análise e manifestação jurídica acerca da dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de software e site especializado no gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo, para divulgação dos Atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeiro, nos termos do requerimento n.º 049/2023, oriundo do Departamento de Administração e Planejamento.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

II - Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico para exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em commento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – (...);

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – (...).”

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 09:58:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://c.atende.net/p64dc7dbd1938.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.865-34) EM 16/08/2023 09:58





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

No caso em tela, pretende a Diretora do Departamento de Administração e Planejamento contratar o objeto para atender aos requisitos legais e garantir a transparência e eficiência na divulgação dos Atos Oficiais do Município. O valor total para o pagamento da contratação pretendida é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O caso se enquadra no art. 24, inciso II que prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação para compras e serviços cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93. O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, dispensando a licitação para contratação quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Para o item foram apresentados orçamentos das empresas DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME, CNPJ n.º 09.168.506/0001-89, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ n.º 48.359.260/0001-84, no valor global de R\$ 9.167,88 (nove mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 13.934.031/0001-61, no valor global de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais), além de contratos com entes públicos para comprovar a compatibilidade dos preços praticados, bem como pesquisas de preços em sites especializados.

A Administração escolheu a empresa DIGITALDOC SOFTWARE LTDA para fornecimento do objeto com base no critério do menor preço. A empresa encaminhou a documentação habilitatória, que deve ser analisada pela Comissão Permanente de Licitações.

Orienta-se que a CPL verifique a documentação, bem como a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento. Observe-se jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

“A realização de licitações com vistas à aquisição de bens destinados a diversas áreas, como no caso de combustíveis, por exemplo, deve ser realizada de forma conjunta, com a finalidade de favorecer a economia de escala, pois quanto maior a quantia a ser adquirida, maior poderá ser o desconto. Quando a Administração Pública determina o fracionamento da contratação e isto desfigura a modalidade licitatória legalmente aplicada ao seu caso, adotando-se modalidade de





Prefeitura Municipal de Marmeleteiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

licitação mais flexível, torna-se a conduta ilegal, contrária, portanto ao disposto no Art. 23, § 5 da Lei 8.666/19933.”

(Processo nº 363382/09 - Acórdão nº 2107 - Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães)

Sob os aspectos formais se observa a regularidade da contratação.

III - Conclusão

Considerando o caráter eminentemente jurídico do processo de Dispensa de Licitação n.º 019/2023 verifica-se a legalidade da contratação, de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.168.506/0001-89

Razão Social: DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI

Endereço: RUA SANTA CATARINA 3389 / ITAIPU / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2023 a 31/08/2023

Certificação Número: 2023080205260649992856

Informação obtida em 16/08/2023 11:04:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023-LIC

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento nº 049/2023, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Contratação de licença de uso de software e site especializado no gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo, para divulgação dos Atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marceleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

2 – JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa especializada para fornecer a licença de uso de software especializado de gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo e do site de hospedagem para publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Marceleiro, conforme estabelecido pela Lei nº 2.479, de 03 de maio de 2018, é indispensável para atender os requisitos legais e garantir a transparência e eficiência na divulgação dos Atos Oficiais do Município.

O Município de Marceleiro possui as publicações oficiais em Diário Oficial Eletrônico desde 2011 (art. 71-A da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.893, de 27 de dezembro de 2011). A partir da Lei nº 2.479, de 03 de maio de 2018, foi instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Marceleiro, com formatação e organização pelos servidores efetivos da Administração Municipal.

Faz-se necessário, desde então, a contratação de licença de uso de software especializado de gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo para publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Marceleiro, com site de hospedagem configurado para a disponibilização do diário, conferência da autenticidade e *layout* específico que possibilite a organização das edições e pesquisa das publicações por edição, atos e palavras-chave.

A adoção do Diário Oficial Eletrônico integra as ações de modernização nos processos administrativos e proporciona maior agilidade e eficiência na publicação dos Atos Oficiais, em cumprimento ao princípio da publicidade na administração pública.

A publicação do Diário Oficial Eletrônico requer mecanismos avançados de autenticação e certificação digital. Esses mecanismos garantem a integridade e autenticidade dos Atos Oficiais publicados, assegurando a confiabilidade das informações divulgadas e evitando possíveis manipulações ou fraudes.

Portanto, a contratação ora solicitada é imprescindível para cumprir as obrigações legais, garantir a modernização dos processos, ampliar a transparência e eficiência na divulgação dos Atos Oficiais, bem como proporcionar maior segurança e credibilidade às informações publicadas.

Considerando que o valor estimado para a prestação do serviço se enquadra nos limites previstos no art. 24, inciso II da Lei 8666/1993, que permite a dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% do limite estabelecido na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, a contratação por Dispensa de Licitação é justificada e amparada pela legislação vigente.

A Dispensa de Licitação, conforme prevista no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/1993, representa a modalidade adequada para realizar essa contratação de forma ágil e conforme os interesses públicos.

3 – EMPRESA:

Empresa: DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI

CNPJ: 09.168.506/0001-89

Endereço: Rua Santa Catarina, nº 3389

Bairro: Itaipu





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Cidade: Medianeira
CEP: 85.884-000

Estado: Paraná

4 – VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

4.1. VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5 – RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.40.06.00.00	0

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 049/2023, atendendo ao Departamento de Administração e Planejamento, tendo em vista a contratação de licença de uso de software e site especializado no gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo, para divulgação dos Atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeiro, visando atender a necessidade do Departamento de Administração e Planejamento, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
 Presidente da CPL
 Portaria 6.864 de 22/09/2022





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marceleiro, 16 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 306/2023 - PG, cujo assunto é a contratação de licença de uso de software e site especializado no gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo, para divulgação dos Atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marceleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 123/2023, e a dispensa tombada sob o nº 019/2023.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento do Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.40.06.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 306/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa vencedora
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
 Presidente da CPL
 Portaria 6.864 de 22/09/2022





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2023, cujo objeto é a contratação de licença de uso de software e site especializado no gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo, para divulgação dos Atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marceleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 123/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.168.506/0001-89.

Valor mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor Total anual: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marceleiro, 16 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p64dcf8df2424>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 13:27



Prefeitura Municipal de Marceleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 22 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 80986/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede administrativa situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro – Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná – CEP 85660-000.

NOTIFICADO: Ex-servidor municipal, matrícula funcional nº 19348-1. Notificamos Vossa Senhoria acerca da abertura e do regular andamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 80986/2022 para a punição de suposta irregularidade no serviço público, referente ao artigo 182, incisos V (lealdade as instituições constitucionais e administrativas a que servir) e VI (observâncias das normas legais e regulares) da Lei 577/93. A Comissão Processante informa ainda que se encontra ultimada a instrução, e assim sendo cito-o para que, em querendo, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe facultada vista do processo que se encontra na sala do Diretor do Departamento de Compras.

Dois Vizinhos, datado e assinado eletronicamente.
Luis Carlos Turato
Prefeito

Prefeitura Municipal de Honório Serpa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília - DF) do dia 30 de Agosto de 2023, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a Aquisição de Cestas Básicas a fim de dar continuidade a distribuição realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, atendendo ao município de Honório Serpa - PR, conforme condições e especificações contidas na Lei Nº 414, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, a qual trata de Benefícios Eventuais. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus nexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honoroserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honoroserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 16 de Agosto de 2023
Indiana Patricia Brizola
Pregoeira

Prefeitura de Mangueirinha

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PMM

OBJETO: Seleção de proposta visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução sob regime de empreitada global (material e mão de obra) para construção de um canal para a Polícia Militar do Paraná/ROTAM com 222,37m² a pedido da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade.

DATA DE ABERTURA: 05 de setembro de 2023 às 09h00min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 17 de agosto de 2023 às 07h45min.

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 05 de setembro de 2023 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br, e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243 – 8004.

Mangueirinha 15 de Agosto de 2023.

Dorli Netto - Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: L P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 45.274.931/0001-16.

OBJETO: Contratação de Show musical do artista Luan Pereira no dia 17 de novembro de 2023 (sexta-feira), a partir das 23:00 horas no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis, quando da realização da Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - 10ª EX-POMANG 2023.

VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DATA: 15 de Agosto de 2023.

Mangueirinha, 15 de Agosto de 2023

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 020/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: PORTAL DOS EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ nº 14.483.631/0001-13.

OBJETO: Contratação de Show musical dos artistas Marcos Paul e Marcelo no dia 16 de novembro de 2023 (quinta feira), a partir das 23:00 horas no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis para a Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - 10ª EXPOMANG 2023.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DATA: 15 de Agosto de 2023.

Mangueirinha, 15 de Agosto de 2023

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Fundamentado no inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2023, cujo objeto é a contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira Pública de caráter Oficial, para o processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro, representados, na data da celebração deste contrato, por 50 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantinha ou havia a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Marmeleiro, PR, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, provenientes e pensões ou bolsa estágio, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município, nos termos da documentação a costada ao Processo Administrativo nº 120/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Pagamento: O crédito do desembolso nominal líquido será realizado em até 10 (dez) dias úteis.

Marmeleiro, 15 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 8 Kits com 100 Gibis da Turma da Mônica, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da documentação a costada ao Processo Administrativo nº 121/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: A J NOVAKI - COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 15.027.085/0001-79.

Valor Total: R\$ 8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 15 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023-LIC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

A empresa ERGE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 35.169.000/0001-02, vencedora no Lote 01 com valor global de R\$ 367.701,79 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e nove centavos).

Marmeleiro, 16 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros literários destinados às Escolas da rede Municipal, para serem trabalhados viabilizando as atividades pedagógicas, promovendo e incentivando o hábito da leitura, sendo o livro base para o desenvolvimento cognitivo e emocional, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2023, cujo objeto é a contratação de licença de uso de software e site especializado no gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo, para divulgação dos Atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, nos termos da documentação a costada ao Processo Administrativo nº 123/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.168.506/0001-89.

Valor mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor Total anual: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1543- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeheiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 16 de agosto de 2023.

Francíeli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2023, cujo objeto é a contratação de licença de uso de software e site especializado no gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo, para divulgação dos Atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marceleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 123/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.168.506/0001-89.

Valor mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor Total anual: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 16 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marceleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeheiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 19

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 123/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de licença de uso de software e site especializado no gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo, para divulgação dos Atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeiro, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

Dotação Orçamentária* 0301041220003200633904006000

Preço máximo/Referência de preço - 6.000,00
R\$*

Data Publicação Termo ratificação 17/08/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8148028931 ([Logout](#))